DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitações e Outros 4
Aviso de Contratação Direta 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.548 - DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGOS ESPECÍFICOS E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL "CRISTO REI" – CNPJ Nº 45.319.282/0001-22, COM SEDE NESTA CIDADE, DO PRÉDIO 5 DO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, COM ÁREA DE 197,40 METROS QUADRADOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NAQUELE BAIRRO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso António Romano,Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e X,com fundamento no artigo 103, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90...

Considerando que o Centro Social Comunitário Educacional "Cristo Rei", com sede na Avenida João de Angelis, nº 84, na Vila Mangolini, é uma associação beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos, cujos objetivos estatutários, entre outros, é promover ações e serviços assistenciais que visem a melhoria do bem estar social de crianças e adolescentes, a fim de evitar vulnerabilidade e risco social desses indivíduos;

Considerando que a entidade assistencial, em que pese todos os esforços para bem atender à comunidade do Residencial Santa Cruz, tem identificado que as crianças e adolescentes encontram sérias dificuldades em participar dos projetos e ações sociais, por causa da excessiva distância entre aquele bairro residencial e a sede/local da prestação dos serviços, algo em torno de cindo quilômetros;

Considerando que o Centro Social Comunitário foi fundado em 19/04/1971, e há quase 53 anos desenvolve trabalho assistencial em prol de crianças e adolescentes desta cidade, de 6 a 14 anos e 11 meses, mediante atividades socioeducativas e no âmbito da cultura, esporte e lazer, assim como às respectivas famílias, através de vários projetos e oficinas destinadas à capacitação de mão de obra, objetivando ajudá-las no custeio da sobrevivência...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso não remunerada, em caráter discricionário e a título precário, com encargos específicos e prazo indeterminado, do bem imóvel edificado, no conjunto Residencial Santa Cruz, caracterizado pelo Prédio 5, com área superficial de 197,40 metros quadrados, em favor do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL CRISTO REI -CNPJ nº45.319.282/0001-22,m sede na Avenida João de Angelis, nº 84, na Vila Mangolini,com vistas ao desenvolvimento de ações e serviços assistenciais àquela comunidade,com conforto e segurança, para que os moradores não necessitem mais percorrer grande distância.

Parágrafo único. Consistem os encargos específicos da instituição permissionária, a que se refere este artigo:

I – manter a área pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da permissão de uso, em bom estado de conservação, utilizando-a com exclusividade, nas ações, projetos e serviços assistenciais, que serão prestadosaos moradores locais;

II - a indeterminação do prazo de permissão de uso fica condicionada enquanto os objetivos sociais forem mantidos em atividade regular, com prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes, juntamente com suas respectivas famílias;

III - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, e também por eventuais danos causados, culposa ou dolosamente, diretamente à Administração permissionária, ou a terceiros, com relação à utilização da área objeto da permissão de uso.

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, firmada mediante termo e não de contrato, independe de prévia licitação, com fundamento no § 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, revogável a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que a instituição permissionária desvie o bem público da finalidade predeterminada, ou se houver a comprovação de mau uso, ou, então, concorram razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito de retenção ou indenização.

Artigo 3º. Considerar-se-á como inadimplência, para os fins do disposto no artigo anterior:

I – a paralisação das atividades assistenciais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração permitente;

II – o desvio de finalidade da atividade assistencial inicial, como também sua transferência para terceiros, sem prévia autorização da Administração permitente.

Parágrafo único. Verificada a inadimplência, após sua comprovação mediante abertura de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a autoridade superior competente, através de decreto, revogará a permissão de uso e procederá a reversão do bem imóvel edificado ao patrimônio público municipal, sem direito de indenização ou de retenção.

Artigo 4º. A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à instituição permissionária o uso especial e exclusivo do bem público, conforme o fixado pela Administração permitente, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada por este decreto.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 15 de março de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.549 - DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, EM FAVOR DA SABESP - CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE PARTE DE UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 922,72 METROS QUADRADOS, NA AVENIDA EUGÊNIO MANGOLINI, NO JARDIM PAULISTANO, PARTE DA MATRÍCULA Nº 7.417, DO CRI LOCAL, PARA CONCLUSÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, c/c artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições pertinentes da Lei municipal nº 2.163/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, com as alterações dadas pela Lei municipal nº 2.606/2012...

Considerando que, conforme Ofício nº 28/2023, registrado pelo Protocolo nº 1.723, em 13/04/2023, a SABESP manifestou interesse de disponibilizar uma área em local estratégico, na Avenida Eugênio Mangolini, no Jardim Paulistano, para concluir estudos técnicos preliminares de viabilidade para construção de um novo reservatório, que seria interligado com o atual reservatório RA 02 e Poço 03, também localizado na mesma via pública, a fim de combater eventuais desabastecimento de água em finais de semana, na zona alta da cidade, e, cuja região o crescimento imobiliário se verificou com muita intensidade nos últimos anos;

Considerando que o Contrato de Programa celebrado entre este Município e a SABESP, prevê a liberação de bens imóveis para atendimento das reais necessidades de interesse público do setor de saneamento básico, conforme cláusula 20 – Dos Direitos da Sabesp – item “b”, com a seguinte disposição: “b) utilizar sem ônus vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual, inclusive para instalação e infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação ao Município”...

DECRETA:

Artigo1º. Fica outorgada permissão de uso, em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - CNPJ nº 43.776.517/0001-80, de parte de uma área de domínio público, conforme Matrícula nº 7.417, do Cartório de Registro de Imóveis de Guariba, medindo 922,72,00 m^2, localizada na Rua Eugênio Mangolini, no Jardim Paulistano, para conclusão de estudos de viabilidade e a construção de um novo reservatório, visando aumentar a segurança hídrica e melhorar as condições de abastecimento de água tratada na zona alta da cidade.

Artigo 2º - A Prefeitura permitente confere à SABESP permissionária, a título precário, gratuito, e por prazo indeterminado, o uso da área de terra objeto da permissão de uso, mediante as seguintes condições:

I - a permissionária se obriga a utilizar a área permitida, exclusivamente, para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiro, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento da permitente;

II – cabe à permissionária zelar pela guarda, limpeza e conservação dobem imóvel, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias e impedindo que terceiros deles se apossem ou utilizem, dando conhecimento imediato de qualquer turbação de posse, que porventura se verificar;

III – no caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, a permissionária deverá devolver imediatamente o bem imóvel ao permitente, independentemente de qualquer notificação, sem gerar ônus de qualquer espécie, nem direitos à permissionária, sob pena de constituir uso indevido da propriedade e, portanto, a caracterização do esbulho possessório.

Artigo 3º. A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à instituição permissionária o uso especial e exclusivo do bem público, conforme o fixado pela Administração permitente, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada por este decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 3.814 de 28 de julho de 2020.

Guariba, 15 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais e insumos de enfermagem, para consumo do Ambulatório Médico, Unidades de Saúde, no atendimento da população, e Penitenciária Feminina, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. Sessão Pública: dia **02 de abril de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br **/** www.bll.org.br**, durante os dias: 20 de março a 01 de abril de 2024.**

Guariba, 18 de março de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e realocação de colmeias de abelhas e marimbondos em áreas públicas, logradouros e residências do Município de Guariba, tendo em vista as inúmeras e frequentes chamadas para retirada dos mesmos, através das Secretarias Municipais.

Motivação: 1) Retificação do subitem ***8.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional,*** *do* edital, bem como, do Anexo II - Termo de Referência, para exclusão das exigências abaixo:

1.1) Fica suprimido do edital as seguintes exigências acerca da habilitação e contratação da empresa vencedora do certame:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

▪ Os Requisitos da Contratação registrados nos subitens abaixo reiteram a proteção ambiental às abelhas e indicam exigências de regularidade ambiental perante os órgãos de fiscalização como o IBAMA e o Município onde a Contratada está localizada.

Especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si) conforme abaixo:

▪ Certificado de Regularidade - CR - junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis - Ministério do Meio Ambiente.

▪ Licença Ambiental válida, quando aplicável. Poderá ser aceito o protocolo de renovação caso a suaemissão dependa exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidadenão atender a todos os requisitos que autorizem a renovação, a prestação dos serviços estará condicionada àregularização da situação.

2) Fica adiada a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 032/2024, para o **dia 22 de março de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura.

O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro; ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243.

Guariba, 18 de março de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a execução dos seguintes lotes no bairro Residencial Nova Rocca, na Rua Pedro Eduardo da Silva, nº 390, Guariba/SP, sendo: Lote 1 - Construção de uma Unidade Escolar de Educação Básica Infantil, contendo 7 salas de aula, berçário, enfermaria, sala de troca, fraldário, secretaria, almoxarifado, sala pedagógica, perfazendo a área total de construção de 1.005,29 m²; e, Lote 2 – Elaboração de projeto estrutural e adequações necessárias para infraestrutura de lógica da Unidade Escolar, mediante Termo de Compromisso – PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00029-DM, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, sob regime de *Empreitada por Preço Global*.

1 - Ficam retificadas as letras: **“(B.1)** e **(B.2)”** do **item 13. HABILITAÇÃO, (B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** do edital da Concorrência Pública n° 001/2024, para constar:

“**(B.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: .....”

“(B.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.”

2 - Fica mantida a sessão pública, para o dia 27 de março de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro; ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260.

Guariba, 18 de março de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para: Lote 1 - construção da canalização de 91,95 metros do Córrego Jordão em Gabião, no trecho compreendido entre à Av. David Louzada e a Av. Victor Valentie de Oliveira, em conformidade com o contrato FEHIDRO nº 227/2023; e Lote 2 - construção de Travessia com extensão de 14 metros, composta por 02 linhas em aduela de concreto, com seção retangular, de 2,50 x 2,50, incluindo sistema de drenagem, guias, sarjetas e calçamento na Av. Victor Valentie de Oliveira, no Córrego Jordão, conforme previsto no contrato FEHIDRO nº 225/2023.

1 - Fica retificado a letra **“(B.2)”** do **item 13. HABILITAÇÃO, (B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** do edital da Concorrência Pública n° 005/2023, para constar:

“(B.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.”

2 - Fica mantida a sessão pública, para o dia 28 de março de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro; ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260.

Guariba, 18 de março de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação de SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS para escolas municipais de ensino infantil e fundamental, Secretaria da Educação, unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Departamento Municipal de Difusão Cultural, e Setor Municipal de Alimentação Escolar no total de até 196.860,90m², em favor da empresa EXTERMINSETO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 00.784.826/0001-99 no valor unitário de R$ 0,6249, totalizando o valor de até R$ 123.018,38, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Guariba, 18 de março de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 01

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 03/2024,** realizado através do Decreto nº 4.545, de 14/03/2024, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento da vaga de **FONOAUDIÓLOGO**, divulgada no Edital de Abertura do Chamamento Público, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de saúde, justificadas no Processo Administrativo nº 0864/2024, em decorrência do Processo nº1002474- 37.2023.8.26.0222 da 2ª Vara Judicial do Foro desta Comarca de Guariba e do Processo nº 0000145-35.2024.8.26.0222 do Juizado Especial Cível do Foro desta Comarca; em conformidade com a **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, conforme segue:

CLASSIFIC.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1ª	226939	BRANCA ANDREZA MEIRELLES	24

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 03/2024, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, entre os dias **20 e 21 de março de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17 h,**

para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação com validade inicial de 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação por até mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Conforme dispõe o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 03/2024, fica impedido da contratação temporária, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta;

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 18 de março de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....